



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

---

**LEI Nº. 654 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010**

*“Inclui na Lei nº. 627/2009 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.010, o programa que menciona e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
Unidade.: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
Função.: 12 – Educação.  
Sub Função.: 361 - Ensino Fundamental.  
Programa.: 0009 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Projeto/Atividade.: 1298 - Aquisição de Terreno p/ Construção de Escola do Ensino Fundamental.  
Elemento de Despesa.:  
4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis.....R\$ 12.000,00  
  
TOTAL.....R\$ 12.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2010.

**VILSON PIRES**  
PREFEITO MUNICIPAL